

LEI 225/05

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital Antônio Castro de Cordeiro (entidade filantrópica) e repassar verbas a título de subvenção, oriundas de recursos próprios, de convênios federais e estaduais, visando assegurar o acesso e atendimento médico-hospitalar a toda comunidade de Macuco.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor global de R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais) com repasses previstos em 10 (dez) parcelas de R\$ 29.330,00 (vinte e nove mil e trezentos e trinta reais) para o cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Lei, sem interferir no percentual previsto na Lei 214/2004.

Art. 3º - Para atendimento as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no Programa de Trabalho – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa 33.50.43.00.000 – Subvenções Sociais, nas fontes de recursos, 01 – Próprios, 03 – Royalties e outros convênios, para atendimento de que trata os artigos anteriores, em consonância com o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os repasses de trata o Art. 2º desta Lei, ficam condicionados à prestação de contas de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 200/96.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito